CLASSE ÚNICA DO PUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 63.340.419/0001-02)
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstrações Financeiras
Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

CLASSE ÚNICA DO PUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 63.340.419/0001-02
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	NE	31 de dezembro de 2025 Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	**500**	**100,40%**
Disponibilidades		**500**	**100,40%**
Conta corrente		500	100,40%
Total do ativo		**500**	**100,40%**
Passivo circulante			
Obrigações a pagar		**2**	**0,40%**
Taxa de administração	12	1	0,20%
Taxa de gestão	12	1	0,20%
Total do passivo		**2**	**0,40%**
Patrimônio líquido		**498**	**100,00%**
Passivo e patrimônio líquido		**500**	**100,40%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO PUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 63.340.419/0001-02
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	NE	De 30/12/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período		
Demais despesas		**(2)**
Taxa de administração	11 e 12	(1)
Taxa de gestão	11 e 12	(1)
Resultado líquido do período		**(2)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO PUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 63.340.419/0001-02
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	De 30/12/2025 a 31/12/2025
Resultado líquido do período	**(2)**
Outros resultados abrangentes do período	-
Resultado abrangente no período	**(2)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO PUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 63.340.419/0001-02
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quantidades de cotas)

	Quantidade de cotas	Capital integralizado	Lucros acumulados	Patrimônio líquido
Emissão inicial de cotas em 30 de dezembro de 2025	**500,000000**	**500**	**-**	**500**
Resultado líquido do período	-	-	(2)	(2)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**500,000000**	**500**	**(2)**	**498**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO PUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 63.340.419/0001-02
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	De 30/12/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Caixa líquido das atividades operacionais	**-**
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Cotas emitidas	500
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**500**
Total de fluxos de caixas gerados ou consumidos	**500**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	500
Variação no caixa e equivalência de caixa	**500**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

A Classe única do Puma Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Classe" ou "Fundo") constituído em 23 de outubro de 2025. Iniciou suas atividades em 30 de dezembro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, possui prazo de duração determinado de 10 anos, contados a partir da data de primeira integralização de cotas, é regido pelo seu regulamento e pela Resolução CVM nº 175 e alterações posteriores, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 a da instrução CVM nº 30/21 e posteriores alterações.

Responsabilidade do cotista não está limitada ao valor por ele subscrito, de modo que os cotistas respondem por eventual patrimônio líquido negativo da Classe, sem prejuízo da responsabilidade do administrador e do gestor em caso de inobservância da política de investimentos ou de seus deveres nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável, quando agirem com culpa ou dolo.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização, a longo prazo, do capital integralizado mediante a aquisição preponderantemente de ativos alvo, direta ou indiretamente, participando do processo decisório das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido no capítulo IV do regulamento.
Os investimentos da Classe nos ativos alvo devem propiciar a participação da Classe no processo decisório das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, podendo se verificar pela:
A) detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle;
B) celebração de acordo de acionistas que assegure à Classe efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão; e/ou
C) celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure a classe efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da sociedade investida, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração e/ou da diretoria.

As aplicações realizadas no fundo e pelo fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Classificação da Classe

A Administração da Classe, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e na Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores, avaliou e classificou a Classe como "Entidade para Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando que a Classe cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida Instrução:

O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

2 Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores e Instrução CVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

Estas demonstrações financeiras estão sendo apresentadas com um período inferior a 12 meses, tendo em vista que a Classe começou suas atividades em 30 de dezembro de 2025.

As demonstrações financeiras do período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas para emissão e divulgação pela Administradora do Fundo em 1º de junho de 2026.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, que correspondem basicamente a aplicação em fundos de investimentos em renda

fixa, remunerados pela variação do CDI ("certificado de depósito interbancário") com liquidez inferior a 90 dias.

Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:
Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial: Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime contábil de competência. As receitas compreendem, substancialmente, rendimentos, atualizações monetárias, ganhos na venda de ativos e valorização de ativos, enquanto as despesas incluem taxas de administração, gestão, custódia, auditoria, e demais encargos incorridos no funcionamento do Fundo, sendo apropriadas ao resultado diariamente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025, a rúbrica "Caixa e equivalente de caixa", está composta conforme abaixo:

Caixa e equivalentes de caixa	Valor
Disponibilidades	**500**
Conta corrente	500
Caixa e equivalentes de caixa	**500**

5. Riscos

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe pode encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas, nos termos do regulamento.

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal

pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: o mercado de capitais no brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que pode prejudicar de forma negativa as atividades das sociedades investidas e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e a política governamental: a Classe de cotas também pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e/ou do gestor, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos podem acarretar prejuízos para os cotistas. Adicionalmente, a Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou

fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe.

Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no brasil, está sujeita a alterações. Ainda, pode ocorrer interferências de autoridades
Governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos podem impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis podem impactar os resultados da Classe.

Riscos de alterações da legislação tributária: o governo federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas podem sujeitar as sociedades investidas, os outros ativos integrantes da carteira, a Classe e/ou os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às sociedades investidas, aos outros ativos integrantes da carteira, ao fundo, à Classe e/ou aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que pode impactar os resultados da Classe e, consequentemente, a rentabilidade dos cotistas.

Riscos de não realização dos investimentos por parte da Classe de cotas: os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

Risco de resgate das cotas em títulos e/ou ativos alvo: conforme previsto no regulamento, pode haver a liquidação da Classe em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas que venham a ser recebidos da Classe.

Risco relacionado ao resgate e à liquidez das cotas: a Classe, constituída sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas é realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, a critério do gestor, ou na data de liquidação da Classe. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe, é necessária a venda das suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos compromissos de investimento e o disposto no regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os cotistas podem ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou podem obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

Riscos relacionados às sociedades investidas: embora a Classe tenha participação no processo decisório das sociedades investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas, (ii) solvência das sociedades investidas, ou (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da administradora e do gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus cotistas podem experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas sociedades investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades investidas acompanhe *pari passu* o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que a Classe e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos da Classe podem ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das cotas.

Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as sociedades alvo e, eventualmente, a própria Classe podem responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que pode impactar negativamente a rentabilidade das cotas da Classe.

Riscos relacionados à amortização: os recursos gerados pela Classe são provenientes rendimentos,

dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos ativos alvo de emissão das sociedades investidas e ao retorno do investimento em tais sociedades investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade da Classe de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados.

Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos cotistas, seja pela administradora, pelo gestor, pelo fundo garantidor de créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas é inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas cotas da Classe.

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

Risco de patrimônio líquido negativo: as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe em caso de patrimônio líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o patrimônio líquido da Classe em virtude de obrigações assumidas pela Classe ou de sua condição de acionista.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do fundo e da Classe: a legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do fundo e de suas Classes de cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços do fundo e da Classe não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do fundo e da Classe restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o fundo. Além disso, o regulamento estabelece que o dever de reparação dos prestadores de serviços, independentemente do motivo, está limitado à remuneração recebida por tal prestador de serviços nos últimos 12 (doze) meses.

Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe pode contrair ou efetuar empréstimos na forma do regulamento, de modo que o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Demais riscos: a Classe também pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora ou do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não realiza operações em mercados de derivativos.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 o Fundo não possuía em aberto operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período foi o seguinte:

Período	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Período de 30 de dezembro de 2025 (*) a 31 de dezembro de 2025	499	996,81818	(0,32%)

(*) data do início das atividades.

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

8. Cotas, emissão, amortização e resgate

Emissão

A emissão de novas Cotas, após a primeira emissão, foi realizada mediante aprovação da Assembleia Especial de cotistas, observado o disposto no item 5.1.4 do regulamento, bem como na regulamentação aplicável.
As cotas devem ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva oferta, de acordo com o prazo estabelecido no suplemento referente a cada emissão de cotas.
As cotas que não forem subscritas nos termos deste item e do respectivo suplemento serão canceladas pela administradora.

O patrimônio inicial mínimo para o funcionamento da classe corresponde à R$ 1.000 (um milhão de reais). Uma vez subscrito o valor mínimo, pode a administradora encerrar a oferta de cotas da classe, cancelando o saldo de cotas não colocado, sem prejuízo de novas emissões futuras a serem realizadas nos termos do regulamento.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 500 cotas, no valor de R$ 500.

Amortização e resgate

Qualquer distribuição de valores da Classe para os cotistas ocorre por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, ou resgate ao final do prazo de duração da Classe, observadas as disposições do regulamento e do suplemento referente a cada emissão de cotas e o disposto no parágrafo abaixo.

Sujeito à prévia instrução do gestor, a administradora realiza amortizações parciais e/ou integrais das cotas quando da ocorrência de desinvestimentos pela Classe ou, a qualquer momento, para fins de reenquadramento da carteira da Classe, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em ativos alvo e em outros ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões desta Classe.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de cotas aos cotistas cair em dia que não seja dia útil, tal pagamento é efetuado no primeiro dia útil seguinte.

Os pagamentos de amortizações das cotas são realizados em moeda corrente nacional, a critério do gestor, ou em ativos alvo, mediante aprovação da assembleia especial de cotistas, e serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Ao final do prazo de duração da Classe ou quando da liquidação antecipada da Classe, todas as cotas devem ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das cotas em circulação à época da liquidação da Classe, a administradora deve convocar a assembleia especial de cotistas a fim de deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração da Classe ou o resgate de cotas em ativos alvo.
Resgate das cotas

As cotas somente são resgatadas na data de liquidação da Classe ou na data de resgate prevista no respectivo suplemento.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, houve não houve resgate ou amortizações de cotas.

9. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pela Classe:

Serviço	**Nome do prestador**
Custódia	FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria	FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Administrador	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Tesouraria	FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Gestor	Catalunya Gestão de Recursos Ltda.

10. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	**De 30/12/2025 a 31/12/2025**	
	R$ mil	**% PL médio**
Despesas de taxa de gestão	**(1)**	**(0,20%)**
Taxa de gestão	(1)	(0,20%)
Despesas de taxa de administração	**(1)**	**(0,20%)**
Taxa de administração	(1)	(0,20%)
Soma	**(2)**	(0,40%)

O patrimônio líquido médio do período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foi R$ 499.

11. Remuneração da administradora e gestora

Taxa de administração:

Pelos serviços de administração fiduciária, que incluem que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas é devida pela Classe ao administrador uma taxa de administração equivalente:
Taxa de administração: 0,15% a.a. sobre o patrimônio líquido, com o mínimo mensal, dos dois o maior, sujeito ao máximo mensal.
Base de cálculo: valor diário do patrimônio líquido da Classe, na base “1/252” daquela percentagem ou

sobre o capital comprometido, dos dois o maior.
Provisionamento: diário
Base de Cálculo Patrimônio líquido: D-1
Data de pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente
Mínimo mensal: R$ 15;
Índice de correção: IPCA, aplicado a todos os mínimos e máximos
Periodicidade de correção: correção a cada 12 (doze) meses, a contar da data de constituição da Classe.

Taxa máxima de administração: Para fins do artigo 98 da parte geral da resolução CVM 175 e observado o disposto no §2º do referido artigo, a taxa de administração compreende as taxas de administração dos fundos e/ou classes eventualmente investidos(as) pela Classe, observado que, para fins deste item, não são consideradas as aplicações realizadas pela Classe em cotas que sejam (i) admitidas à negociação em mercado organizado; e/ou (ii) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas ao gestor.

Pela prestação dos serviços de estruturação será devida uma Taxa de estruturação de R$ 30, a ser paga após o início do Fundo

No período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foi apropriado o montante de R$ 1 a título de taxa de administração.

Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe ao gestor uma taxa de gestão:
Taxa de gestão: 0,40% a.a. sobre o patrimônio líquido, com o mínimo mensal, dos dois o maior, sujeito ao máximo mensal.
Base de cálculo: valor diário do patrimônio líquido do fundo, na base “1/252” daquela percentagem ou o capital comprometido, dos dois o maior.
Provisionamento: diário
Base de cálculo patrimônio líquido: D-1
Data de pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente
Mínimo mensal: R$ 20 líquidos de todos os tributos, os quais deverão ser arcados pelo Fundo.
Índice de correção: IPCA, aplicado a todos os mínimos e máximos
Periodicidade de correção: correção a cada 12 (doze) meses, a contar da data de constituição do Fundo

Taxa máxima de gestão: Para fins do artigo 98 da parte geral da resolução CVM 175, a taxa de gestão compreende as taxas de gestão e de performance das classes que venham a ser objeto de investimento pela Classe, de acordo com a política de investimento descrita neste Anexo I, observado que, para fins deste item, não são consideradas as aplicações realizadas pela Classe em cotas que sejam (i) admitidas

à negociação em mercado organizado; e/ou (ii) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas ao Gestor.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foi apropriado o montante de R$ 1 a título de taxa de gestão.

Taxa de custódia
Pelos serviços de controladoria, tesouraria e custódia de ativos da Classe, é devida pela Classe a seguinte taxa de custódia:
Taxa máxima de custódia Não há remuneração.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 não foi houve apropriação de despesas a título de taxa de custódia.

Demais taxas
Esta Classe de cotas não possui taxa de performance.
Não são devidas pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe de cotas e quando do resgate de suas cotas.

12. Transações com partes relacionadas

Os saldos apresentados abaixo representam as transações com partes relacionadas no período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025:

	31/12/2025			
Transação	**Valores a pagar**	**Despesas apropriadas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de gestão	1	1	Catalunya Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	1	1	FIDD Administração de Recursos Ltda.	Administradora

13. Política de divulgação das informações

As informações ou documentos para os quais o regulamento, incluindo seus anexos, ou a regulamentação em vigor exija a “encaminhamento”, “comunicação”, “acesso”, “envio”, “divulgação” ou “disponibilização” devem ser passíveis de acesso por meio eletrônico pelos cotistas.

Admite-se, nas hipóteses em que o regulamento, incluindo seus anexos, ou a regulamentação em vigor exija a "ciência", "atesto", "manifestação" ou "concordância" dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico, observados os procedimentos e sistemas utilizados pela Administradora.

14. Política de distribuição dos resultados

A Distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da companhia alvo, que componham a carteira, devidos à Classe, devem ser distribuídos diretamente aos cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não devem ser incorporados ao patrimônio da Classe, exceto se deliberado de forma diversa pelos cotistas, reunidos em assembleia de cotistas.

15. Legislação tributária de Fundo.

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

O IOF incidente sobre aplicações em fundos de investimento é regido por legislação própria e independe do enquadramento do fundo como entidade ou não entidade de investimento para fins da Lei nº 14.754/2023.

Nos termos do Decreto nº 6.306/2007, o IOF incide sobre os rendimentos auferidos no resgate de cotas realizado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da aplicação, à alíquota de até 1% ao dia, limitada ao rendimento da operação e reduzida de forma regressiva em função do prazo.

Considerando que o Fundo admite o resgate de cotas em período inferior a 30 dias, os rendimentos auferidos nessas hipóteses, quando aplicáveis, estarão sujeitos à incidência do IOF na forma da regulamentação vigente.

Imposto de Renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do

imposto de renda na fonte, desde que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na Lei 11.312/06, até 40% das cotas do Fundo, e desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

Os fundos enquadrados como entidade de investimento, conforme definição da Resolução CMN nº 5.111/2023, permanecem sujeitos ao regime específico previsto no art. 24 da Lei nº 14.754/2023, não se submetendo ao come-cotas e sujeitando-se ao IRRF de 15% exclusivamente na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

Art. 24. Os rendimentos nas aplicações nos fundos de que trata o art. 18 desta Lei ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

§ 1º Os fundos de que trata este artigo não ficarão sujeitos à tributação periódica nas datas previstas no inciso I do caput do art. 17 desta Lei.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra o administrador do Fundo no período de 30 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

17. Alterações estatutárias

Em Ato do Administrador em 30 de dezembro de 2025, foi resolvido:

(i) Aprovar a substituição do atual gestor do Fundo, ainda em fase pré-operacional, com a consequente transferência da função de gestão de recursos para Catalunya Gestão de Recursos Ltda**.** sociedade limitada com sede na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2825, conjunto 907, Chácara das Pedras, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 45.108.944/0001-15, autorizada a prestar serviços de administração fiduciária e controladoria

para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de número 20.081 publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2022, devidamente autorizado para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação aplicável ("novo gestor");

(ii) Aprovar a reforma integral do regulamento do Fundo ("regulamento"), substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo II do ato;

(iii) Aprovar a 1ª emissão de cotas Classe única do Fundo, a qual foi objeto de oferta privada, e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução CVM nº 160, substancialmente no teor e na forma constante no Suplemento do Anexo I;

(iv) Submeter à CVM as presentes deliberações e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de obtenção de registro e aprovação da CVM relativos ao funcionamento do Fundo.

18. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

19. Diretora e Contador

Ana Racy Parente
Diretora

Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Contador CRC SP335768/O-0